



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 14 DE MARÇO DE 2025

Nº 0906

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora **KLEBIANA VIEIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº *****.608.913-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 14 de março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** **

PORTARIA Nº 340/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA JUNTO A CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora **LARA BEATRIZ PEREIRA LIMA**, inscrita no CPF nº *****.345.423-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 14 de março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** **

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 009/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Senhor Secretário de saúde, **ANA PATRICIA SOUSA XIMENES**, no exercício das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria de Saúde, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município; **RESOLVE: Art.1º**- Conceder Licença sem Remuneração, a servidora **GLAUDILENE FERREIRA DA SILVA- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **8091481**. **Art.2º** - O período da licença será de 01 (um) ano no período **01 de março de 2025 a 01 de março de 2026**. **Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Secretaria Municipal de Santa Quitéria, 06 de março de 2025. **ANA PATRICIA SOUSA XIMENES - Secretária Municipal de Saúde**

*** *** **

PORTARIA Nº 13/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 20, da Lei Municipal nº 1.085, de 03 de janeiro de 2022, **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício, conforme dispõem o arts. 99 e 100 do Estatuto dos Servidores Público de acordo com a Lei Municipal 81-A/93; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria de Saúde, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à senhora, **MARIA VANEIDE ALVES DOS SANTOS**, matrícula Nº 08063231. **Art. 2º** O período da licença será de 3 (três)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE MARÇO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde</p> <p>AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p> <p>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p>	<p>WESLEY ARAUJO MOTA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município</p> <p>ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA JUNIOR Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p> <p>SAMUEL FURTADO BARROSO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p> <p>MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos</p>	<p>RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município</p> <p>MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica</p> <p>JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública</p> <p>LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município</p> <p>DEYVSON RABELO DA PONTE Controladora Geral do Município</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEPLAG</h3></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
---	--	---	---

meses, abrangendo o período do dia 17/março/2025 – 17/junho/2025. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria - Ceará, 11 de Março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **Ana Patrícia Sousa Ximenes - Secretária Municipal da Saúde**

*** *** ***

PORTARIA Nº 14/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 20, da Lei Municipal nº 1.085, de 03 de janeiro de 2022, **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício, conforme dispõem o arts. 99 e 100 do Estatuto dos Servidores Público de acordo com a Lei Municipal 81-A/93; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria de Saúde, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à senhora, **MARTA SILVA MAGALHÃES**, matrícula Nº 01132041. **Art. 2º** O período da licença será de 3 (três) meses, abrangendo o período do dia 17/março/2025 – 17/junho/2025. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria - Ceará, 11 de Março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **Ana Patrícia Sousa Ximenes - Secretária Municipal da Saúde**

*** *** ***

PORTARIA Nº 18/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 20, da Lei Municipal nº 1.085, de 03 de janeiro de 2022, **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício, conforme dispõem o arts. 99 e 100 do Estatuto dos Servidores Público de acordo com a Lei Municipal 81-A/93; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria de Saúde, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à senhora, **ANA ANGELICA LEANDRO GOMES**, matrícula Nº 08091431. **Art. 2º** O período da licença será de 3 (três) meses, abrangendo o período do dia 17/março/2025 – 17/junho/2025. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria - Ceará, 11 de Março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **Ana Patrícia Sousa Ximenes - Secretária Municipal da Saúde**

*** *** ***

PORTARIA Nº 19/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 20, da Lei Municipal nº 1.085, de 03 de janeiro de 2022, **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício, conforme dispõem o arts. 99 e 100 do Estatuto dos Servidores Público de acordo com a Lei Municipal 81-A/93; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria de Saúde, sua secretaria de origem;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 14 DE MARÇO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos ao Município. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à senhora, **FRANCISCA NOELIA RODRIGUES DE MESQUITA**, matrícula Nº 01053171. **Art. 2º** O período da licença será de 3 (três) meses, abrangendo o período do dia 17/março/2025 – 17/junho/2025. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria - Ceará, 11 de Março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **Ana Patrícia Sousa Ximenes - Secretária Municipal da Saúde**

*** *** ***

PORTARIA Nº 20/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 20, da Lei Municipal nº 1.085, de 03 de janeiro de 2022, **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício, conforme dispõem o arts. 99 e 100 do Estatuto dos Servidores Público de acordo com a Lei Municipal 81-A/93; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria de Saúde, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao senhor, **LUIS DENILSON MARTINS MAGALHÃES**, matrícula Nº 00807877. **Art. 2º** O período da licença será de 3 (três) meses, abrangendo o período do dia 17/março/2025 – 17/junho/2025. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria - Ceará, 11 de Março de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **Ana Patrícia Sousa Ximenes - Secretária Municipal da Saúde**

*** *** ***

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 016/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Senhora Secretária de Educação Básica do município de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria Educação Básica, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município; **RESOLVE: Art.1º-** Conceder Licença sem Remuneração, a servidor (a) **GLAUBELIA SILVA FELIX, AUX SERV GERAIS 200H** com matrícula **06015511. Art.2º** - O período da licença será de 02 (dois) anos no período de 13 de março de 2025 a 13 de março de 2027. **Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Secretaria de Educação de Santa Quitéria-CE, 13 de Março de 2025. **MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

*** *** ***

PORTARIA Nº 018/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Senhora Secretária de Educação Básica do município de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria Educação Básica, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município; **RESOLVE: Art.1º-** Conceder Licença sem Remuneração, a servidor (a) **DAYANA RODRIGUES PINTO, AUX SERV GERAIS 200H** com matrícula **08043041. Art.2º** - O período da licença será de 01(um) ano no período de 13 de março de 2025 a 25 de fevereiro de 2026. **Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Secretaria de Educação de Santa Quitéria-CE, 13 de Março de 2025. **MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

*** *** ***

PORTARIA Nº 019/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Senhora Secretária de Educação Básica do município de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria Educação Básica, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município; **RESOLVE: Art.1º-** Conceder Licença sem Remuneração, a servidor (a) **FRANCISCO FERNANDO MAGALHÃES DE ARAUJO, PROFESSOR** com matrícula **01060111. Art.2º** - O período da licença será de 01 (um) anos no período de 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026. **Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Secretaria de Educação de Santa Quitéria-CE, 13 de Março de 2025. **MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 14.03.2024.001-SESA** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO nº PCS-PE-01.160224-SESA** – Contratante: **Secretário Municipal de Educação Básica** – Contratada: **SUPER GASES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ Nº**

25.975.554/0001-35 – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da AQUISIÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA FORNECIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL GERENCIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Nova Vigência: 15/03/2025 a 15/03/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/03/2025 – Fundamentação Legal: Art. 107, Lei nº 14.133/21, e ainda na Cláusula contratual – Signatários: Ana Patrícia Sousa Ximenes (CONTRATANTE); Rodrigo de Brito Nicoletti (CONTRATADA).

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.212, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ESTABELECE AS REGRAS, CONDIÇÕES E DATAS DE VENCIMENTOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, no exercício de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.212/2024 - Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o lançamento, parcelamento, e demais disposições referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício fiscal 2025;

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU do Exercício de 2025 será lançado, e o pagamento poderá ser realizado:

I - Em cota única; ou

II - Em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, em conformidade com os seguintes valores:

Lançamento do Tributo parcelado	Valores
Parcela única	Até R\$ 100,00
Duas parcelas	Acima de R\$ 100,00 até R\$ 200,00
Três parcelas	Acima de R\$ 200,00 até R\$ 400,00
Quatro parcelas	Acima de R\$ 400,00

Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU do Exercício de 2025 se dará da seguinte forma:

I - Na hipótese de cota única, com redução de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo do imposto, até o dia 28 (vinte e oito) de maio de 2025;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

II - Na hipótese de parcelamento, conforme vencimentos a seguir:

- a) Primeira Parcela: 30 de maio de 2025;
- b) Segunda Parcela: 30 de junho de 2025;
- c) Terceira Parcela: 30 de julho de 2025;
- d) Quarta Parcela: 29 de agosto de 2025.

§Parágrafo Único. Não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado, após a data de vencimento da cota única, previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU - 2025 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria/CE - DOM.

§1º. O recolhimento do imposto poderá ser feito por meio do carnê que será enviado ao contribuinte no endereço cadastrado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAN.

§2º. O não recebimento do carnê não exime o contribuinte do recolhimento do IPTU, que, nesse caso, deverá ser pago por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou nos pontos de atendimento da SEPLAN.

§3º. A SEPLAN promoverá divulgação do lançamento do IPTU - 2025 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 4º. Sempre que entender a necessidade, a autoridade fazendária poderá determinar a realização de vistoria *in loco* do imóvel declarado pelo contribuinte, para atestar a propriedade e a sua destinação.

Art. 5º. A concessão das isenções, descontos e incentivos de que trata a legislação tributária municipal conforme o art. 30 e art. 31 da Lei Complementar nº 1.212/2024 deverão ser requeridos junto ao Departamento de Tributos.

Parágrafo único. Para solicitação de isenções, descontos e incentivos, o contribuinte deverá apresentar os documentos pertinentes, sem prejuízos de outros documentos que a Administração Tributária julgar necessários para comprovação do benefício solicitado.

Art. 6º. A concessão das isenções de que trata o art. 30 da Lei nº 1.212, de 20 de dezembro de 2024, tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será cassada no caso de restar evidenciado que o contribuinte beneficiado não preenche os requisitos legalmente exigidos.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo refere-se ao IPTU do Exercício de 2025, e se obtida de forma indevida será, imediatamente, anulada, imputando-se ao beneficiário as seguintes penalidades:

I - Será obrigado a restituir o valor obtido com a isenção para o Fisco Municipal, atualizado pela taxa referencial SELIC, na forma do parágrafo único do art. 25, §1º da Lei nº 1.212, de 20 de dezembro de 2024 (Código Tributário Municipal);



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

II - Será enquadrado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 7º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU - 2025, observados os seguintes critérios:

I - A interposição da impugnação poderá ser efetuada até a data do vencimento da cota única do imposto;

II - A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial do valor que o contribuinte considerar incontroverso, com o desconto previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto; e

III - A diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido mediante DAM - Impugnação terá sua cobrança suspensa até decisão final em Processo Administrativo Tributário estabelecido na legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 14 de março de 2025, 169º da emancipação.

Joel Madeira Barroso
Prefeito Municipal